



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementa nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manut. Das Atividades de Saúde Pública.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Recursos próprios.

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ.: 0824100591.049 – Man. Ampliação do Centro de convivência dos Idoso

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Recursos próprios.

Órgão: 08 – Secretária da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Agricultura.

Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manut. Das Atividades do Depto de Agricultura

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Recursos próprios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recurso dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 04 – Secretária da Educação, Cultura e Esporte.

Unidade Orçamentária: 04.03 – Esportes.

Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Const.e Infra Estrutura de Centros Esportivos.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Recursos próprios.

Órgão: 08 – Secretária da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Agricultura.

Proj/Ativ.: 2060600371.035 – Dist. De Sementes Mudadas Adubo e Calcareao

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).

Recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 06 de abril de 2006.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivonir Jose Santolin
Sec. De Adm e Fazenda